



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 864 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Aprova o aumento do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC do município de Bayeux/PB.*

*A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:*

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de consolidação Nº 03 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

Ofício Circular nº14/2023/SAES/GAB/SAES/MS, que estabelece as orientações para solicitação de aumento de teto da Média Complexidade (MAC) à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), em seus tópicos 2 e 3.

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 10ª Reunião Ordinária, em 15 de dezembro de 2023, realizada no Hotel Manaíra, em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o aumento do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC do Município de Bayeux/PB no valor de R\$ 4.737.233,43 (quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), pleiteados ao Ministério da Saúde para respectiva disponibilização ao Fundo Municipal de Saúde

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RENATA VALÉRIA NÓBREGA**  
Secretaria executiva da SES/PB

**SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB